



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço n° 15/DGA/2015

Para o conhecimento de todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachantes Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina que, **por se encontrar em curso um Processo Fiscal**, fica o **Despachante Aduaneiro Adelino Tiago Assane**, suspenso preventivamente da sua actividade, **por um período de noventa dias**, nos termos do artigo 26 do Regulamento do Exercício da Actividade de Despacho Aduaneiro de Mercadorias aprovado pelo Decreto n° 18/2011, de 26 de Maio.

Assim sendo, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

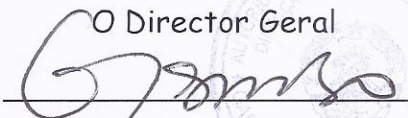
1. **A proibição de acesso às áreas restritas**, ao senhor **Adelino Tiago Assane** e seus ajudantes, em todas as estâncias aduaneiras;
2. Na vigência da medida preventiva, as entidades que normalmente servem-se dos serviços do despachante em referência, deverão nomear um despachante aduaneiro substituto, e,

3. Os serviços de apoio técnico da JUE e sector de implementação da JUE, deverão proceder a desactivação do perfil do despachante e seus ajudantes.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 14 de Maio de 2015

O Director Geral



Guilherme Mambo

(Comissário geral Aduaneiro)

